



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Handwritten signature/initials in the top right corner.

Indaiatuba, aos 02 de outubro de 2018.
Ofício GP/SEC nº 417/18.

Exmo. Sr.
NILSON ALCIDES GASPAR
Prefeito

Envio a Vossa Excelência o autógrafo nº 169/18 referente ao Projeto de Lei nº 203/18, que "Insere no calendário Oficial de Eventos do Município de Indaiatuba 'O Dia Municipal da Capoeira e do Capoeirista'", o qual foi aprovado em sessão ordinária realizada ao 01 de outubro do corrente.

Atenciosamente,


HÉLIO ALVES RIBEIRO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

AUTÓGRAFO Nº 169/18

PROJETO DE LEI Nº 203/18
(PL do Vereador Célio Massao Kanesaki)

“Inserir no calendário Oficial de Eventos do Município de Indaiatuba ‘O Dia Municipal da Capoeira e do Capoeirista’”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada ao 01 de setembro do corrente, **RESOLVE:**

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Indaiatuba, o Dia Municipal da Capoeira e do Capoeirista.

Art. 2º - O Dia da Capoeira e do Capoeirista será comemorado anualmente, no dia 03 de Agosto.

Art. 3º - A sociedade civil organizada poderá realizar eventos sobre o Dia Municipal da Capoeira e do Capoeirista, com seminários, aulas, palestras, rodas de capoeira, concursos, dentre outras manifestações com ações educativas e cultural que contribuam para com os propósitos estabelecidos nesta Lei.

Art. 4º - O Dia Municipal da Capoeira e do Capoeirista, tem como objetivo promover a cultura da Capoeira, através de eventos e festivais.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 02 de outubro de 2018, 188º de elevação à categoria de freguesia.

HÉLIO ALVES RIBEIRO
Presidente

LUIZ CARLOS CHIAPARINE
1º Secretário